

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 227, DE 2004
(Do Senado Federal)

Altera os artigos 37, 40, 144, 194, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a Previdência Social, e dá outras providências.

EMENDA DE REDAÇÃO N°_____
(Deputado José Carlos Aleluia e outros)

Acresça-se à PEC o seguinte art. 6º, renumerando-se o seguinte para art. 7º:

“Art. 6º Os servidores inativos e os pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, portadores de doença incapacitante, em gozo de benefícios na data de publicação desta Emenda, contribuirão para o custeio do regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal na forma prevista em seu § 22.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa à correção de equívoco redacional. Pretende-se incluir os atuais aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes, na regra prevista no § 22 do art. 40, da CF, visto que, por lapso, foram desconsiderados na proposta oriunda do Senado Federal.

O § 22 do art. 40, da CF, estabelece o dobro do limite de isenção para a contribuição sobre proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime geral aos portadores de doenças incapacitantes. Olvidou-se, no entanto, de regra que contemple os aposentados e pensionistas em gozo de benefícios na data de publicação desta emenda.

Desse modo, a alteração redacional que ora se propõe apenas corrige o texto incluindo todos aqueles que necessitam de maiores recursos, a fim de arcarem com despesas médicas relativas às suas incapacidades e tratamentos especiais.

**Deputado José Carlos Aleluia
Líder do PFL**